Docusign Envelope ID: ABF54A3F-53AA-8F22-8158-9FF5EF3F33AB

APEX

INSTRUMENTO PARTICULAR ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO GALES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento e gestão de carteiras, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Instituição Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **GALES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.486.959/0001-08 ("Fundo"):

CONSIDERANDO QUE:

(i) A exclusão da Taxa de Performance representa redução da remuneração devida à Gestora, enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 52, inciso III, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a qual admite a alteração do regulamento independentemente de assembleia de cotistas quando envolver redução de taxa devida a prestador de serviços;

RESOLVE:

1. Aprovar a exclusão da Taxa de Performance prevista no Regulamento do Fundo.

2. Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo para refletir a exclusão da Taxa de Performance, compreendendo a exclusão da definição de "Taxa de Performance" constante do:

(a) Artigo 2º, item 54, da Parte Geral do Regulamento;
(b) a exclusão do Artigo 17 da Parte Geral do Regulamento;
(c) a exclusão da referência à taxa de performance constante do Artigo 22, §1º, inciso III, da Parte Geral;
(d) a exclusão da referência à taxa de performance constante do Artigo 28, inciso XX, da Parte Geral;

Docusign Envelope ID: ABF54A3F-53AA-8F22-8158-9FF5EF3F33AB

(e) a exclusão da referência ao pagamento da Taxa de Performance prevista no Artigo 20, inciso IV, do Capítulo VII – Da Ordem de Alocação de Recursos, do Anexo Descritivo;

(f) e a exclusão integral do Artigo 39 e respectivos parágrafos do Capítulo XV – Da Remuneração da Administradora e da Gestora e Demais Encargos da Classe de Cotas.

3. Consignar que, em decorrência das alterações aprovadas nesta Assembleia, o Regulamento do Fundo deixará de prever qualquer cobrança de Taxa de Performance, permanecendo inalteradas e em pleno vigor as disposições relativas à Taxa de Administração, à Taxa de Gestão e aos demais encargos atualmente previstos no Regulamento.

4. a consolidação do Regulamento, que passará a vigorar conforme constante no Anexo;

5. Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, sem limitação, a atualização, consolidação, divulgação e arquivamento da nova versão do Regulamento do Fundo.

6. Ratificar todas as demais disposições do Regulamento do Fundo que não tenham sido expressamente alteradas pela presente Assembleia.

O presente documento é assinado por meio de assinatura eletrônica, ratificando as Partes que admitem como válido, para fins de comprovação de autoria e integridade, as assinaturas e informações constantes no presente documento, as quais foram capturadas de forma eletrônica e utilizadas neste documento, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

São Paulo, 8 de julho de 2026.

Assinado por: José Walter Lucas 4CAA806AE6F4411...

Assinado por: Felipe Pereira Lima D6BF014C9E8440A...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Instituição Administradora

Rubrica SL

Docusign Envelope ID: ABF54A3F-53AA-8F22-8158-9FF5EF3F33AB

Assinado por:
André W. de Oliveira
B9B889973ADA4EB...

SOSU CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora

Rubrica